LEI Nº 827/73.

ASSINA CONVÊNIO COM HOSPITAIS E NOSOCÔMIOS MANTIDOS PELO ESTADO E PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de / Ouro Fino, autorizada a estabelecer convênios com hospitais e nosocômios, sejam mantidos Pelo Govêrno ou particulares, para internação de doentes e débeis mentais.

Art. 2º - Na hipótese de não haver condições para convênios com estabelecimentos situados dentro do Estado, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com estabelecimentos hospitalares / de Itapira, Pinhal ou qualquer outra cidade que os possua, mesmo sendo em outro Estado.

Art. 3º - Para atender as despesas provenientes deste Convênio, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar da verba Indigentes e Desvalidos, / podendo suplementá-la se necessário.

Art. 4º - Nos orçamentos futuros, serão consignadas Dotações Próprias para o atendimento contido no / Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando,portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Profeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de / março de 1973./

Sebastião Favilla

Sebastião Favilla - Prefeito Municipal.

J. Gilberto Martins - Secretário da Prefeit.

Regist. no livro próprio fls nº 133/133V Data supra

Secretário.